

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**PROCESSO: 002/2022.**

**SETOR: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**

**TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FORMA DE DISPUTA: Modo Aberto.**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às demais normas aplicáveis às licitações públicas.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITALAR) – CONVÊNIO Nº 918957 - 2021.**

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 22/06/2022 às 08:00 horas.**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 29/06/2022 às 08:30 horas.**
- **Abertura das Propostas: 29/06/2022 às 08:31 horas.**
- **Início do Pregão: 29/06/2022 às 09:00 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.**

- **Setor de licitação: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Rua: Pinto Ribeiro, nº205, Centro – Barra Mansa - RJ**

**CEP: 27310-420 - Tel./Fax: (24) 3325-8378**

**Retirada do Edital: <http://www.scbm.com.br> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**E-mail: [pregao@scbm.org.br](mailto:pregao@scbm.org.br)**

- **Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à quinta-feira, exceto em feriados, no horário das 08:00h às 16:00h e sextas – feiras das 08:00 às 15:00, no endereço supra citado;**



**Solicitação de esclarecimentos:**

E-mail: [pregao@scbm.org.br](mailto:pregao@scbm.org.br) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSO Nº: 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BBMNET, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO**

**2.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITALAR) – CONVÊNIO Nº 918957 - 2021, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**2.2 - O equipamento** adquirido deverá ter no máximo 1 (Um) ano de Fabricação no ato da entrega.

**2.3 – GARANTIA:** Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses, prazo este que contar a partir do treinamento do usuário, devendo informar itens e serviços cobertos dentro do processo de garantia.

**2.4 – O proponente** deverá informar condições de atendimento para assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) assim como condições de fornecimento para peças de reposição após término do prazo de garantia.

**2.5 – Será de inteira** responsabilidade da proponente a entrega efetiva dos equipamentos no site da compradora, compreendendo todos os custos com transporte e movimentação até os locais de instalação dos equipamentos.

**2.6 – Será de inteira** responsabilidade da proponente a instalação dos equipamentos fornecidos, assim como a execução dos testes de funcionamento até a liberação para utilização.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas** com o pagamento do referido objeto correrão por conta da transferência da União, em decorrência da Emenda Parlamentar acima citada, no valor de R\$ 2.114.733,00 (Dois Milhões Cento e Quatorze Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais), complementado por Contrapartida.



#### 4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

#### 5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua: Pinto Ribeiro, nº205, Centro – Barra Mansa - RJ CEP: 27310-420 – Setor de compras e licitações das 07:00 às 16:00 horas ou para o e-mail: [pregao@scbm.org.br](mailto:pregao@scbm.org.br). Deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas.

#### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

6.2- A participação em todos os itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

6.3 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

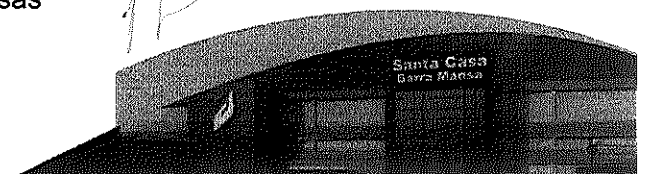
6.3.4 – Consórcios de empresas licitantes;

6.3.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Barra Mansa, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.3.6 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.7 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas



em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

#### **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1 –** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2 –** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3 –** abrir as propostas de preços;

**7.1.4 –** analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5 –** desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6 –** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7 –** verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8 –** declarar o vencedor;

**7.1.9 –** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10 –** elaborar a ata da sessão;

**7.1.11 –** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12 –** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1 –** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (Art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

**8.2 –** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes (fornecedores)".

**8.3 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**8.4 –** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNET licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

**8.5 –** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".

**8.6 –** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.7** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.8** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.9** – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**8.10** – Nas licitações promovidas pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

**8.11** – A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

**9.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.2** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do



certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR Item**, observado o prazo para a prestação do serviço/fornecimento dos equipamentos, suas devidas instalações e funcionamento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo calculará o valor total automaticamente.

10.2.1.3 – Conter prazo de entrega e das instalações dos equipamentos com seus funcionamentos. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

10.2.1.4 – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta. Obs.: Item não válido para serviços.

10.2.1.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, equipamento sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.2.1.7 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista



pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

**10.3.1** – No preenchimento da proposta eletrônica, conforme ANEXO IX – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos equipamentos e/ou materiais ofertados, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou as informações nos campos próprios implicará na desclassificação do Item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.3.2** – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO VIII;

**10.3.3** – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e deverá estar constando no documento, juntamente com a data, sob pena de desclassificação do certame.

**10.3.4** – A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato Word e/ou Excel, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

**10.3.5** – Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome, de seus representantes legais e/ou suas assinaturas, bem como será vedada a utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.1.1** – Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.

**11.1.1.1** – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**11.1.1.2** – Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



**11.1.1.3** – Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**11.1.1.4** – Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**11.1.1.5** – Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**11.1.1.6** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**11.1.1.7** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**11.1.1.8** – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

**11.1.1.9** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**11.1.1.10** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.1.2** – Na fase de análise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o menor lance registrado.

**11.1.2.1** – O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.

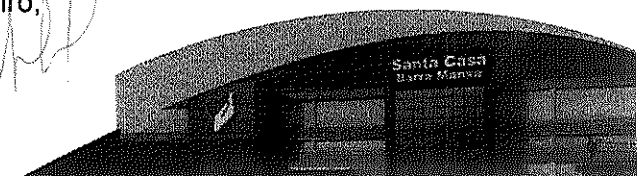
**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**11.2.3** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.2.3.1** – O licitante que durante as fases de: análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores à indicação do vencedor; entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro,





falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.2.2.2 – O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 Itens da mesma licitação.

11.3.1 – O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de Itens, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de Itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4.1 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.5 – O modo de disputa utilizado na fase de lances será o MODO ABERTO, conforme o decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

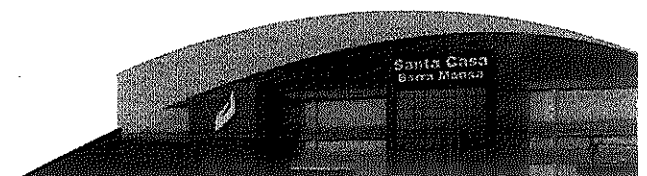
11.6 – **MODO ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.7 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.7.1 – Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja um micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.



11.7.1.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.7.1.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.7.1.1.2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por Item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por Item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

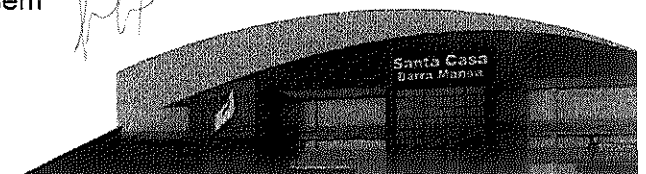
12.3.1 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-420 – Coordenadoria de Compras e Licitações, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

**Obs.:** Poderão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor do órgão no momento da entrega das cópias.

12.3.2 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 12.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.3 – A inobservância ao prazo elencado no item 12.3.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.3.4 – A proposta de preços descrita nos subitens anteriores deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**12.3.5** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.3.6** – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**12.3.7** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

#### **13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.1.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.1.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;



**13.1.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).**

**13.1.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**13.1.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:**

**13.1.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.1.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005, em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.1.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa**;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

**13.1.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa**;

**13.1.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.1.3.7 – Proposta financeira atualizada (Anexo V)**;

**13.1.3.8 – Declaração de superveniência (Anexo III)**.

**13.1.4 – Para qualificação Técnica:**

**13.1.4.1 – Autorização da Empresa perante a ANVISA –**



Agência Nacional de Vigilância Sanitária para fabricar / comercializar / distribuir artigos médicos / hospitalares, conforme Lei Federal nº 6.630/76.

**13.1.4.2** – Comprovação de cadastro de registro / registro perante o órgão fiscalizador ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária que ateste a qualificação técnica dos equipamentos, objeto da licitação, conforme artigos 1º e 25 da Lei 6.360/76 e demais legislações pertinentes.

**13.2** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.2.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.3** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.4** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou



microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o Item no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do Item na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

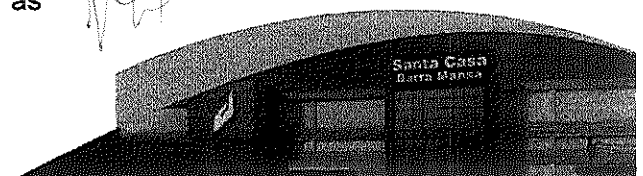
**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **5 minutos** para informar o seu valor, a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**14.1.4.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as



particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS E ENVIO DOS RECURSOS**

**15.1** – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**15.1.1** – Todos os procedimentos que antecedem a manifestação de recurso serão informados pelo chat, com as respectivas datas e dias de retorno, para que todos tenham a transparência das informações.

**15.1.2** – A fase de manifestação de recursos somente será aberta após o recebimento da documentação e conferência da mesma.

**15.1.2.1** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**15.1.2.2** – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social e do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação, se for o caso. Assim como o envio através do e-mail e anexado no campo de upload do sistema, para que os demais licitantes possam apresentar sua contrarrazão em cima da peça recursal original. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.1.3** – Todos os recursos e contrarrazões serão protocolados e ficarão disponíveis para vistas na pasta do processo.

**15.2** – A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

**15.3** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4** – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro via Endereço Eletrônico [pregao@scbm.org.br](mailto:pregao@scbm.org.br), o qual deverá examinar e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e do órgão solicitante da licitação.

**15.5** – O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao (s) item (s) objeto da contestação.

**15.6** – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



## 16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e o proceder com a homologação.

16.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) Itens (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato de fornecimento.

17.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.2 – O disposto no subitem 17.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 18.0 - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irremediável.

## 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento após a entrega dos equipamentos, e instalações em perfeito funcionamento e nas condições e preços pactuados,





observados prazos de liberação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar respectiva;

19.1.2 – Adotar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos equipamentos.

19.1.3 – Adotar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos.

## 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 – Realizar a entrega dos equipamentos, suas instalações com perfeito funcionamento, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender às exigências de qualidade para utilização, ou não corresponderem exatamente as especificações e critérios.

20.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## 21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 22- PRAZOS:

22.1 O prazo de entrega do produto/serviço deverá ser, conforme previsto no ANEXO I, deste Edital;

## 23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

23.2- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5 –** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6 –** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1 –** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7 –** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8 –** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e pelo Pregoeiro;

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.10.1** – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

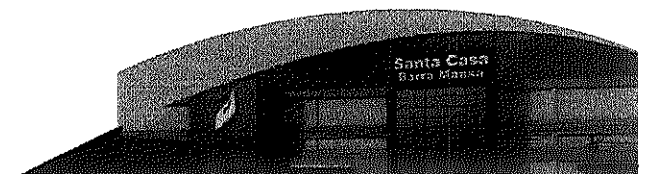
**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, por meio do chat correspondente ao presente Edital.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:



- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para habilitação;
- ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;
- ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;
- ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;
- ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;
- ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX- Ficha Técnica Descritiva;
- ANEXO X- Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 20 de Junho de 2022.



---

Getúlio José Pereira  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa



ANEXO I

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme tabela abaixo, objetivando atender as dependências da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, referente ao convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, por meio EMENDA PARLAMENTAR Nº 928683/21-001, formalizada através do Convênio nº 918957 - 2021, R\$ 2.114.733,00 (Dois Milhões Cento e Quatorze Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais), complementado por Contra Partida.

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
1	COD.: 2174 - Mesa Cirúrgica Elétrica	1	R\$ 69.468,00	R\$ 69.468,00

Especificação Técnica

Mesa cirúrgica elétrica para uso em cirurgia geral, obstetrícia, urológica, laparoscópica e endoscópica. Características técnicas mínimas: base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio-transparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Possuir capacidade de carga igual ou superior a 220kg; possuir base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único; possui sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas; possui comprimento do tampo da mesa cirúrgica de 2100 mm, podendo esta dimensão variar  $\pm$  150 mm; possuir largura do tampo da mesa cirúrgica de 550 mm, podendo esta dimensão variar  $\pm$  50 mm; possuir sistema elétrico com controle remoto; permite ainda o ajuste manual da cabeceira e placas de apoio para as pernas; possui sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento; possui a movimentação de altura do tampo, em relação ao solo, com faixa de ajuste aproximado de 700 mm até 950 mm; possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa de ajuste aproximado de até 300 mm; possuir a movimentação de inclinação frontal do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste aproximado entre 25° para cima e 25° para baixo; possui a movimentação de inclinação lateral do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste aproximado entre 15° para esquerda e 15° para direita; possuir a movimentação do dorso do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste aproximado entre 70° para cima e 40° para baixo; possuir a movimentação de flexão abdominal, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste aproximado da posição horizontal (180°) até 110° entre dorso e assento; possuir a movimentação de flexão lombar, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste aproximado da posição horizontal (180°) até 220° entre dorso e assento; possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; possuir indicação para bateria com carga baixa; atender no mínimo as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 controle remoto com fio; 01 tampo completo, composto por cabeceira (com inclinação ajustável, para cima e para baixo), dorso, assento e par de placas de apoio para as pernas (separáveis e articuladas); 01 conjunto de colchonete para toda a extensão do tampo, com espessura de no mínimo 60mm injetado em poliuretano, leve, de fácil manipulação e revestimento que permita fácil assepsia; 01 conjunto de cinta para fixação do corpo; 01 par de conjunto de apoio para os braços, com cinta de fixação; 02 pares de conjunto de apoio suspenso para as pernas; 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.



**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
2	COD.: 936 - Cardioversor	1	R\$ 26.215,00	R\$ 26.215,00

**Especificação Técnica**

Cardioversor com características de peso máximo de 7Kg com bateria recarregável de alto desempenho com tela colorida para monitorização de sinais e valores selecionados de 7 polegadas (ou display). O equipamento deve realizar a cardioversão/desfibrilação nos modos manual, poder desempenhar a cardioversão/desfibrilação com ou sem sincronismo. O equipamento deve estar provido de tecnologia para monitoramento de até 3 ondas, com as medidas desses parâmetros e alarmes apresentadas na tela com ajustes individuais para alertar sobre alterações na condição do paciente, possibilitando assim a entrega da energia feita através de pás rígidas externas adulto e pediátrico e também eletrodos adesivos para cardioversão também adulto e pediátrico, deve possuir cabos de monitoramento de ECG de 3 vias, oximetria e PNI. Modos de operação: Desfibrilação externa, sincronizada ou não, sendo a potência mínima de 1 joules e máxima de 200 joules, com modos de seleção através de seletor (Knob) rotativo para funções, programáveis pelo usuário. Deve vir com os seguintes módulos de operação: bifásico, Marca-passo com terapia transcutânea não invasiva, modo DEA com comandos de voz para orientar o processo de desfibrilação em 3 etapas: ligar, seguir as instruções e aplicar o choque se indicado; fornecendo instruções fáceis de serem seguidas e informações sobre o paciente. No modo DEA, os comandos de voz devem ser reforçados por mensagens apresentadas na tela. Monitorização de parâmetros de Spo<sup>2</sup> e PNI. O equipamento deve possuir sistema de auto teste diário, semanal e mensal, para testes de todas as partes do sistema, circuito de carga, choque, análise, parâmetros, display, interface com o usuário, entre outros.

**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
3	COD.: 11673 - Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	2	R\$ 43.727,00	R\$87.454,00

**Especificação Técnica**

Monitor fisiológico multiparamétrico com ECG, Resp, SpO<sub>2</sub>, PNI, Temperatura (2 canais), Pressão Invasiva PI (2 canais) e Capnografia CO<sub>2</sub>, para beira de leito, transportável, com bateria, compatível com todo tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal). Tela em LCD a cores, dimensão diagonal mínima de 12", com resolução mínima de 640 x 480 pixels. Operação simples através de botão rotativo ou dispositivo similar. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Opção futura de instalação de módulo de Débito cardíaco. Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 90 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, capacidade para acoplar impressora térmica. Características Técnicas: ECG :Possibilidade de uso de cabos com 3 e 5 derivações (de acordo com a configuração), possuir ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s, sensibilidade do traçado (x1/4, x1/2, x1, x2, x4) e automático, faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300 bpm, alarme de mínimo e máximo; e alarme de eletrodo solto, detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias, análise de segmento ST em todas as derivações, indicação de marca-passo, proteção contra desfibrilador. Respiração: Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração, faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo, detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Apresentar curva pletismográfica com o respectivo valor numérico, faixa de leitura de 0 a 100%, medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo, índice de perfusão. Pressão Não Invasiva (PNI): Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg, sistema de detecção automática de grandes variações da pressão arterial (PWTT), pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg, mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: Possibilidade de medir até duas temperaturas, margem de mensuração de 0 a 45°C, alarmes de mínimo e máximo. Capnografia: Mensuração do CO<sub>2</sub> através do método sidestream para pacientes intubados e não intubados, faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100 mmHg, faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm, precisão da medição do CO<sub>2</sub>: ±3 mmHg (0 < CO<sub>2</sub> < 10 mmHg); ± 4 mmHg (10 < CO<sub>2</sub> ≤ 40 mmHg); ± 10% leitura (40 < CO<sub>2</sub> ≤ 100 mmHg) (Quando não há condensação), apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de CO<sub>2</sub> e rpm, alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia; Pressão Invasiva: Capaz de mensurar até duas pressões invasivas com calibração simultânea, faixa de medição: -50 a 300mmHg, rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso, ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos), capaz de realizar a prova de volemia (VPP/VPS). Características Elétricas: Voltagem: 110/220 V, frequência: 50 ou 60 Hz. Acessórios Necessários: 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo tronco conector de ECG, 01 Cabo rabicho de ECG de 05 vias, IEC, 01 Cabo rabicho de ECG de 03 vias, 01 Cabo tronco conector de SpO<sub>2</sub>, 02 Mangueiras de ar para PNI, 03 Manguito reutilizável para uso adulto, 02 Manguito reutilizável para uso pediátrico, 02 Sensores de Oximetria paciente adulto/pediátrico; 02 Cabos de Pressão Invasiva, 01 kit capnografia com 20 linhas de amostra sidestream, 05 Watertrap (quando Sidestream), 01 Bateria Interna.

**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051



Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
4	COD.: 10927 - Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	1	R\$ 258.819,00	R\$258.819,00

**Especificação Técnica**

Aparelho de Anestesia composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável, incluindo todos os componentes que façam contato com o ar inspirado ou expirado do paciente. Destinado a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido com gavetas, mesa de trabalho fixa, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. Display LCD mínimo de 10 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica 110 ou 220 V; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecnologia de ventilação por pistão ou turbina com fole ascendente. Com possibilidade de sistema de exaustão de gases; possibilidade de conexão com cilindros de O2 com visualização da pressão. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV) e ventilação manual/espontânea, com possibilidade de upgrade para modos assistidos e espontâneos. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraca, bain, etc) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 30 a 1400 ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 80 BPM, PEEP 0 (desligado) e no mínimo entre 4 a 20 cmH2O, pressão inspiratória 5 a 50 cmH2O, pico de fluxo de 120 lpm, no mínimo; pausa inspiratória 0 a 60%. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. Gráficos de pressão x tempo e fluxo x tempo, no mínimo e possibilidade de loops pressão x volume e fluxo x Volume. Alarmes: pressão de pico, PEEP, FiO2, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio e N2O, no mínimo. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O2 entre N2O e Ar comprimido. Válvula para fluxo direto de O2. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. O circuito respiratório deverá ser autoclavável, incluindo diafragma e válvulas inspiratória e expiratória, diafragma de pistão, refletor de volume, fole e receptáculo do fole, o circuito respiratório deve ser de rápida montagem e desmontagem, sem a necessidade de uso de ferramentas. Canister com nível de transparência com capacidade mínima de 800g de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. O equipamento deverá vir com monitorização através de monitor multiparamétrico para uso em pacientes neonatais pediátricos e adultos, com os seguintes requisitos: ECG, Respiração, saturação de O2, pressão não invasiva e pressão invasiva, Temperatura, Capnografia sidestream. Tela mínima de 12 polegadas, monitoração externa de agentes anestésicos. Acessórios: O aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto e pediátrico, corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; Balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.

**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSÁ - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
5	COD.: 11425 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	2	R\$94.303,00	R\$188.606,00

**Especificação Técnica**

Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclo a tempo com pressão limitada e modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitorização de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2 monitorada por sensor paramagnético, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR ISO 80601-2-12; NBR IEC 60601-1-2.

**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSÁ - 2280051



Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
6	COD.: 10989 - Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)	1	R\$ 29.090,00	R\$29.090,00

**Especificação Técnica**

Gerador eletro cirúrgico controlado por microprocessador(es) com rotina de auto teste ao ligar o equipamento. Com capacidade ler as variações das impedâncias teciduais numa taxa não inferior a 200 vezes/segundo e de ajustar a voltagem e a corrente de saída de forma automática. Permitir o uso simultâneo de duas canetas no modo de coagulação e corte. Desejável que tenha a capacidade de armazenar de forma automática todos os últimos parâmetros selecionados. Painel frontal com leitura numérica das potências através de display de LEDs ou tela de cristal líquido (LCD); Com ajustes das potências através de tela sensível ao toque, ou de encoder óptico, ou de teclas de membrana. Com sistema de monitorização do contato entre a placa e o paciente com alarme audiovisual e a imediata interrupção de energia no caso de violação dos seus limites de mínimo e máximo. Com 02 (dois) receptáculos para canetas monopolares. Com 01(um) receptáculo bipolar. O equipamento contar ainda com as características de: corte puro de 0(zero) a 300W ou mais, blend de 0(zero) a 200W. Coagulação (fulguração, fulgurate, standard) de 0(zero) a 120W, coagulação spray de 0(zero) a 80W de preferência com fator de crista típico ou médio superior a micro bipolar de 0(zero) a um máximo de 70W. O equipamento deverá operar em redes de 110V e/ou 220V; conter 01(um) pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo de placa, 01 cabo de alimentação de rede, 01 carro de transporte, manual usuário, garantia contra eventual defeito de fabricação.

**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
7	COD.: 3020 - Foco Cirúrgico de Teto	1	R\$ 71.366,00	R\$71.366,00

**Especificação Técnica**

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclaváveis, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Acessórios: 02 jogos de manoplas reutilizáveis e esterilizáveis.

**Unidade Assistida (CNES)**

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
8	COD.: 253 - Arco Cirúrgico	1	R\$ 393.955,00	R\$393.955,00

**Especificação Técnica**




Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° ou superior, angulação total de pelo menos 360° ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 kHU ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 5 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist.

**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
9	COD.: 10925 - Mamógrafo	1	R\$989.760,00	R\$989.760,00

**Especificação Técnica**

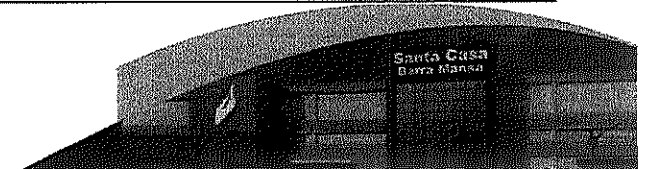
Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 4,3kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicene cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz de no mínimo 2500 x 2500 pixels ou superior, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antídifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm quando magnificação digital. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kHU; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do housing de 80W; Tensão nominal 40kV; Janela de berílio; Filtro de ródio de 50 micrômetros ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens/worklist de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8. Bandejas de compressão com tamanhos aproximados de 24x30, 18x24 ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada para magnificação 9x9, compressor para magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x ou 1,8X, compressor com coordenadas tipo fenestrada e suporte de acessórios para fixação na parede.

**Unidade Assistida (CNES)**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

**VALOR TOTAL FINAL**

**R\$2.114.733,00**



## JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa é uma unidade beneficiada pela referida emenda parlamentar para a aquisição de equipamentos, nos quais serão complementares a equipamentos de outras emendas que tramitam paralelamente. O Hospital funciona de acordo com o seu memorial descritivo e plano assistencial, com os seguintes serviços assistenciais de alta e média complexidade hospitalar e ambulatorial; Pronto Atendimento, Cirurgias, Centro de Tratamento e Terapia Intensiva, Ambulatório Oncológico. Conta com um total de 219 leitos, contabilizados os leitos complementares de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Os equipamentos solicitados na proposta fazem parte do rol de equipamentos para Serviços de Imagem e Centro Cirúrgico do Hospital, que atenderá as demandas do próprio hospital e as solicitações da rede de saúde regional.

## CONDIÇÕES GERAIS

**VALOR TOTAL: R\$ 2.114.733,00**

- a) A arrematante do Item deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.
- b) Condições de pagamento: 30 dias corridos após a entrega da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento dos bens, suas instalações em perfeito funcionamento.
- c) Validade da proposta: 60 dias
- d) Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, sendo provisória no ato da entrega e definitiva após conferência e ateste da nota fiscal no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.
- e) Local da entrega: Os equipamentos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situado Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-420 das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda - feira a Sexta - feira.
- f) Instalação: Todos os equipamentos de grande porte que necessitem de instalação especializada, estes serão realizados pelo vencedor do certame, sem ônus a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.
- g) **CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**
- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a **Declaração de Entrega de**



**Equipamento;**

- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descrevê-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, constar o número de série e marca do bem do PROPONENTE conforme **Declaração de Entrega de Equipamento.**

*blp*



**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

**a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;**

**d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).**

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;**

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do**



Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**Para Regularidade Fiscal:**

a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

c) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) **Proposta financeira atualizada (Anexo V)**;

g) **Declaração de superveniência (Anexo III)**.

- Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem







de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**Santa Casa de Misericórdia  
de Barra Mansa**

Rua Pinto Ribeiro, 205 - Centro, Barra Mansa/RJ  
CEP: 27.310-420

 24 3325.8300  
  santacasabm  
 [www.scbm.org.br](http://www.scbm.org.br)



## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

### PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**Santa Casa de Misericórdia  
de Barra mansa**

Rue Pinto Ribeiro, 205 - Centro, Barra Mansa/RJ  
CEP: 27.310-420

 24 3325.8300  
  santacasabm  
 [www.scbm.org.br](http://www.scbm.org.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Volta Redonda, ..... de .....de 2022

Empresa: .....

Representante Legal: (Nome completo)





**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**Ao Setor de Compras**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Setor de Compras – Carta-Proposta. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, **suas instalações em condições de pleno funcionamento** conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**MARCA:** \_\_\_\_\_

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, **instalações em pleno funcionamento, e mais** como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

**Ao Departamento de Compras**

**Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ**

**CEP: 27310-420**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2022 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**

**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**





**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**Santa Casa de Misericórdia  
de Barra mansa**

Rua Pinto Ribeiro, 205 - Centro, Barra Mansa/RJ  
CEP: 27.310-420

 24 3325.8300  
  santacasabm  
 [www.scbm.org.br](http://www.scbm.org.br)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**

**CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/21 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento **dos equipamentos, suas instalações em pleno condições de funcionamento**, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura com firma reconhecida



**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**ANEXOVIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_ de 2022 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**ANEXO IX**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO							
Pregão Eletrônico nº ____/2022							
Órgão Comprador:							
Lote	Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário Inicial (R\$)	Preço Total Inicial (R\$)
Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos itens ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).							
Prazo de validade da proposta: __ dias, conforme estabelecido no edital:							
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).							
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)							
Data:							

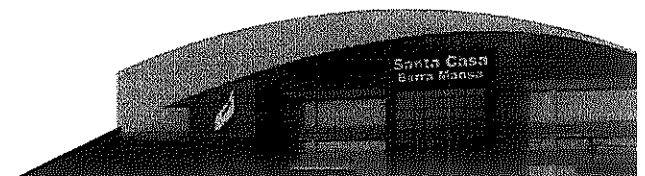
**OBSERVAÇÃO:**

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2022**

**ANEXO X**



MINUTA DE CONTRATO Nº 01/2022

Termo de Contrato nº 01/2022 de aquisição de equipamentos e material permanente (Médico Hospitalar) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 883805 - 19, em atendimento a **Santa Casa Misericórdia de Barra Mansa**, conforme especificado no Edital do Pregão eletrônico 002/2022, e seus anexos, que celebram entre si a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa e a empresa abaixo qualificada:

A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº205, Centro – Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro, por este instrumento denominado contratante, representado por seu Provedor, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa denominada contratada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo seu diretor, \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos para uso no **Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**, conforme especificações do anexo I, do Edital do pregão (Eletrônico) Nº 002/2022 e conforme proposta de preço apresentada pela contratada e tudo mais que consta na documentação originária deste pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos repassados pela União, em decorrência da Emenda Parlamentar nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição do equipamento, o preço não será reajustado, portanto sendo o estabelecido na proposta vencedora do certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



4.1- Pelo fornecimento dos equipamentos ora contratados a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional, na forma estabelecida no edital.

4.2- O pagamento será feito pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento de todo material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, atestado o recebimento por 2 (dois) servidores da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de estabelecimento bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no resultado do certame.

4.3 – O simples depósito ou remessa da quantia devida em ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente na comprovação do pagamento pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

4.4 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

4.5 - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, sob pena de multa e rescisão contratual.

4.6 – O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, portanto no mesmo valor e condição.

4.7 – Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA serão pagos após a dedução de eventuais encargos fiscais devidos, bem como de outros estabelecidos no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 – Os prazos estabelecidos neste instrumento observarão primeiramente o que está previsto no Edital. Por outro lado, o pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados após a efetiva entrega do equipamento e/ou mercadoria e a declaração do recebimento dos equipamentos atestado por dois servidores da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

5.1.1 – Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os equipamentos no seguinte endereço: almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situado Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-420 das 08:00 às 16:00 horas de Segunda - feira a Quinta-feira através de entrega programada.

5.1.2 - É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado, em dia previamente agendado junto à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, a quem caberá, através de seus representantes, atestar o recebimento das mercadorias.

5.2 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob



pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

## **CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **6.1 – Obriga-se a CONTRATADA:**

6.1.1 – Fornecer os equipamentos ofertados novos e sem qualquer uso, de acordo com a planilha constante do Anexo I.

6.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1

6.1.3 – Preservar e manter o equipamento e/ou material a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de terceiros.

6.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

6.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

6.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a CONTRATADA será também responsável:

6.2.1 – Pela perfeita qualidade do objeto ora contratado.

6.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

6.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa ou a terceiros.

6.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos equipamentos entregues.

6.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

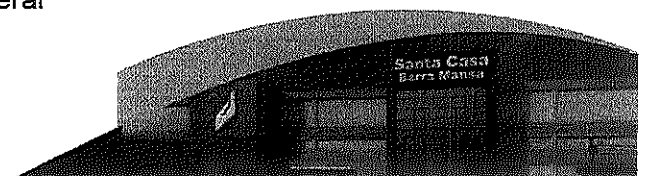
## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 - Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo de doze meses, conforme especificações do fabricante.

7.2 - Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal





nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação. Desde que haja conveniência para a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **1 - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) observar todas as condições estabelecidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

O CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Santa Casa



de Misericórdia de Barra Mansa, nos casos de falta grave, sujeita a publicação nos órgãos de imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:**

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Barra Mansa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

